

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO

RESOLUÇÃO Nº 63

Define o valor da verba de represer tação do Presidente da Câmara Municipal, para o mês de junho de 1992.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO.

Faz saber, em cumprimento ao disposto no Decreto Legislativo nº 245, de 24 de janeiro de 1991, que ela baixa a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. No mês de junho de 1992, o valor da verba de representação do Presidente da Câmara Municipal de que tratam o Decreto Legislativo nº 214, de 06 de dezembro de 1988 e a Resolução nº 312, de '21 de agosto de 1991, será de oitocentos e noventa e cinco mil, setecertos e vinte e seis cruzeiros e quarenta e cinco centavos (© 895.726,45)

Art. 2º. O valor acima definido, resulta da remuneração do 'mês de maio de 1992, definido pela Resolução da Mesa nº 60 de 14 de maio de 1992, reajustado pala Taxa Referencial do mês de junho de 1992 correspondente a 21,05%.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de junho de 1992.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Esteio, 11 de junho de 1992.

RICARDO SILVA Secretário

JUVIR COSTELLA Presidente